



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 858/2016,

DE 23 DE JUNHO DE 2016.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <i>Lei Municipal</i> com afixação no placard do município Marzagão <i>23 / 06 / 2016</i> <i>Gabriela Priscila de Moura</i> Responsável Pelo Placard
--

“Dispõe sobre autorização para o Município de Marzagão indenizar danos materiais causado em veículo de particular, decorrentes de acidente de queda de árvore localizada em via pública e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a indenizar danos materiais causados ao **Sr. Matheus Ferraz Teles**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.442.501-71, na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em virtude de acidente decorrente da queda de uma árvore localizada em via pública municipal, em seu veículo **VW/GOL MI, Placa: KDM-7725, Chassi: 9BWZZZ377WP539319, ano de fabricação: 1998/1999, da cor: vermelha.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

Cen
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito